

Id:01AB1DE8DB1602B4

Id:0B62043369DC00BF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeiras – Piauí

DECRETO Nº 003/2022

ELISEU MARTINS – PI, 26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas até o dia 31 de janeiro de 2022, em todo o Município de Eliseu Martins-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de Eliseu Martins, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as RECOMENDAÇÕES do Ministério Público do Estado do Piauí, através do Ofício de nº 25/2022 de 25 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de Covid-19 no Município de Eliseu Martins-PI;

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas até o dia 31 de janeiro de 2022, em todo o Município de Eliseu Martins-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º Fica determinada a adoção das seguintes medidas até a data estabelecidos no art. 1º deste Decreto:

I – ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até às 23h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno, bem como respeitando todos os protocolos sanitários.

III – fica proibido o uso de som automotivo e similares durante esse período em vias públicas e bares da cidade;

IV- o comércio em geral poderá funcionar somente até às 20h, seguindo todos os protocolos sanitários.

V- Templo e igrejas, poderão funcionar as atividades religiosas presenciais, deverá ser com público limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da sua capacidade evitando toda e qualquer tipo de aglomeração e não podendo a celebração ultrapassar duas horas de duração.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins-PI, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2022 - PMP/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PMP/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS DE 22.000BTUS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS – PI, CONFORME FNDE/ MEC PAR nº 202103094-5.

RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Palmeiras-PI, FNDE/MEC – PAR nº 202103094 - 5 e outros.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: 09:45hs

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 10:00hs

VALOR PREVISTO: R\$ 50.080,52.

EDITAL: Disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e TCE/PI

INFORMAÇÕES: Rua Venâncio Borges, nº 710, Centro, Palmeiras - PI. E-mail: cplpmpalmeiras@gmail.com

Palmeiras-PI, 26 de janeiro de 2021.

Bruna Ohana Silva Brito

Pregoeira – PMP/PI

José Baltazar de Oliveira

Prefeito Municipal

Id:01AB1DE8DB1600E6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeiras – Piauí

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 008/2021

Objeto: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHOS, DIAGNÓSTICOS, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE JUNTO AOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL PARA CADASTRO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTOS AOS SISTEMAS PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC, SISCON, FNS, SISMOB E SIGA, FIRMADOS COM MUNICÍPIO DE PALMEIRAS (PI).

Fundamentação Jurídica: artigo 57, II da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Palmeiras-PI, CNPJ nº 06.554.851/0001-62

Contratado: SANTOS & SOUSA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 21.999.645/00001-50.

Data de assinatura: 26 de janeiro de 2021.